

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano XI • Edição Nº 2.493 • segunda-feira, 12 de Setembro de 2022

PARTE I • PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 2.846, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

Regulamenta o cumprimento de determinações judiciais em saúde de pequeno valor.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 82 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o alto volume de decisões judiciais de saúde em face do Município de Corumbá;

CONSIDERANDO a dificuldade em se cotar e licitar os insumos, serviços e medicamentos de baixo custo, o que ocasiona a imposição de multa diária, haja vista o desinteresse dos fornecedores;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde realiza a abertura para aquisição de forma individualizada vinculada a cada paciente de ordem judicial;

CONSIDERANDO que o alto número de decisões judiciais sobrecarrega o setor de cotação e licitação desta municipalidade, afetando as aquisições dos serviços de rotina de todas as secretarias municipais;

DECRETA:

Art. 1º Nos casos de determinações judiciais de saúde cujo valor da despesa não ultrapasse R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para um período de até 180 (cento e oitenta) dias, a Secretaria Municipal de Saúde deverá cumprir a liminar ou sentença mediante depósito judicial do valor necessário para que o paciente adquira diretamente o produto, pelo período referido neste dispositivo.

Art. 2º O valor a ser depositado seguirá os seguintes parâmetros:

I - Em se tratado de medicamentos, será considerado o orçamento trazido pela parte, que não poderá ser superior ao Preço Máximo ao Consumidor - PMC (preço para farmácias e drogarias) constantes da Tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos), considerando ainda os valores no banco de preços, cotações em websites especializados e outros meios disponíveis para se verificar a

conformidade com os preços praticados no mercado.

II - Em se tratando de outros produtos, insumos, procedimentos e serviços não constantes da Tabela CMED, deverá ser considerado o valor do orçamento trazido pela parte e a verificação pela Administração se os preços estão condizentes com a média de valores do mercado, com utilização de *websites* especializados, banco de preços e outros meios disponíveis para se verificar a conformidade com os preços praticados no mercado.

Parágrafo Primeiro. Sempre que possível, nas cotações, serão disponibilizados o CNPJ do fornecedor e número de contato para futura aquisição pela parte.

Parágrafo Segundo. O valor a ser depositado utilizará a média quando os preços estão dispostos de forma homogênea, sem a presença de valores extremos; a mediana é aplicável em casos mais heterogêneo com poucas opções de cotações a fim de o valor final não ser influenciado por valores muito altos ou muito baixos; e o menor valor quando, por motivo justificável, não for mais vantajoso fazer o uso da média ou mediana.

Art. 3º Ficam excluídos do presente Decreto os produtos já constantes em Ata de Registro de Preço vigente.

Art. 4º O procedimento para o depósito seguirá o seguinte fluxo:

I - Recebida a comunicação da decisão judicial, a Procuradoria-Geral do Município deverá solicitar informações a Secretaria Municipal de Saúde acerca da viabilidade do cumprimento via depósito judicial.

II - Constatada a viabilidade, a Procuradoria solicitará ao juízo competente a disponibilidade de boleto no sítio do Tribunal de Justiça do Estado, utilizando-se para tanto o número da subconta vinculada ao processo.

III - Emitido o boleto, deverá ser remetido ao Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde para as providências de empenho e pagamento.

IV - Após o pagamento da guia, deverá esta ser imediatamente enviada à Procuradoria-Geral do Município para comunicação ao Juízo.

Parágrafo Único Nas hipóteses em que não conste número da subconta na decisão judicial, a Procuradoria do Município deverá adotar as providências necessárias para a obtenção de tal informação, a fim de dar cumprimento ao presente Decreto.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 6º Fica revogado o Decreto Municipal nº 2.340, de 23 de setembro de 2020 e o



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

Marcelo Aguilar Iunes
Prefeito

Dirceu Miguéis Pinto
Vice-Prefeito

Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....	Amanda Cristiane Balancieri Iunes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.....	Eduardo Aguilar Iunes
Secretaria Municipal de Governo.....	Luiz Antonio da Silva
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Relações Institucionais.....	Marcelo Nunes Araújo
Secretaria Municipal de Saúde.....	Beatriz Silva Assad
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....	César Freitas Duarte
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município.....	José Wagner de Oliveira Junior
Auditoria-Geral de Fazenda.....	Ednaldo Evangelista dos Santos

Administração Indireta

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Luciano Silva de Oliveira
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Elisângela Sienna da Costa Oliva
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	Paulo André de Araújo Júnior
Agência Municipal Portuária.....	José Tadeu Vieira Pereira
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Vital Gonçalves Migueis
Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos.....	Fabio Luiz Pereira da Silva

Edição Nº 2.493 • segunda-feira, 12 de Setembro de 2022



Decreto 2.401, de 23 de setembro de 2020.

Art. 7º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

ALCINDO CARDOSO DO VALLE JUNIOR
Procurador Geral do Município

BEATRIZ SILVA ASSAD
Secretária Municipal de Saúde

BOLETIM DE LICITAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 36/2020.
Pelo presente instrumento de 2º Aditivo Contatual, o Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por sua ordenadora de despesas BEATRIZ SILVA ASSAD, e a CONTRATADA L. da C Vaz Eireli., por seu representante legal, todos qualificados anteriormente nos autos do Processo nº 29.696/2019, resolvem aditar ao contrato Administrativo nº 36/2020, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica renovado o Contrato Administrativo nº 36/2020 pelo prazo de mais 12 (doze) meses, contados a partir do vencimento do prazo anteriormente estipulado, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 conforme justificativa e documentação apresentada nos autos do Processo nº 29.696/2019, ratificadas pelo ordenador de despesas, as quais se considerarão parte integrante deste instrumento, ficando ressalvada a concessão do reequilíbrio econômico financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 03(três) vias na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também o assinam. Corumbá-MS, 25 de Agosto de 2022.

Assinam: Beatriz Silva Assad - Secretária Municipal de Saúde e EMPRESA L. DA C. VAZ EIRELI.

Aviso de Resultado de Licitação

O Município Corumbá/MS, através da Gerência Executiva de Licitações de Obras - GELIC, comunica aos interessados o resultado da licitação CONCORRÊNCIA n.º 08/2022 - Processo Administrativo n.º 16.621/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA, IMPLANTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS, da qual restou julgada como classificada e vencedora do certame a empresa EQUIPE ENGENHARIA - LTDA, inscrita no CNPJ nº 82.595.174/0001-09, sendo o valor total de R\$ 19.352.735,00 (dezenove milhões, trezentos e cinquenta e dois mil e setecentos e trinta e cinco reais). Corumbá/MS, 12 de setembro de 2022.
Thamiris Lemos Franco Gonçalves - Presidente da GELIC.

EXTRATO DA CARTA CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 035/2022/SEMED - CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

Processo: 7.306/2022
Partes: Secretaria Municipal de Educação e SPORTS EMPÓRIO PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA.

Cláusula Primeira: Aquisição de material de expediente em geral para atendimento às Unidades Administrativas do Poder Executivo de Corumbá/MS .
Valor: R\$ 3.183,20 (três mil cento e oitenta e três reais e vinte centavos).

Dotação Orçamentária: função 12, subfunção 361 , programa 0.1.01, atividade 2595, elemento de despesa 3.3.90.30.00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Data da Assinatura: 05/08/2022

Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a e SPORTS EMPÓRIO PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA.

EXTRATO DA CARTA CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 036/2022/SEMED - CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

Processo: 7.373/2022

Partes: Secretaria Municipal de Educação e COMERCIAL K & D LTDA .

Cláusula Primeira: Aquisição de material de expediente em geral para atendimento às Unidades Administrativas do Poder Executivo de Corumbá/MS .
Valor: R\$ 32.720,65 (Trinta e dois mil setecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos).

Dotação Orçamentária: função 12, subfunção 361 , programa 0.1.01, atividade 2595, elemento de despesa 3.3.90.30.00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Data da Assinatura: 05/08/2022

Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a COMERCIAL K & D LTDA .

EXTRATO DA CARTA CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 038/2022/SEMED - CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO MATERIAL DE EXPEDIENTE

EM GERAL

Processo: 16.134/2022

Partes: Secretaria Municipal de Educação e COMERCIAL K & D LTDA.

Cláusula Primeira: Aquisição de material de expediente em geral para atendimento às Unidades Administrativas do Poder Executivo de Corumbá/MS .
Valor: R\$ 8.850,00 (Oito mil oitocentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária:

24.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92.12.361.0101.2594 - GERENCIAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Data da Assinatura: 07/07/2022

Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a COMERCIAL K & D LTDA.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 060/2022/SEMED - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO ADEQUAÇÕES DE PROCESSO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO PARA A UNIDADE ESCOLAR E.M. TILMA FERNANDES VEIGA

Processo:32.305/2021

Partes: Secretaria Municipal de Educação e A.M. CONSTRUTORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.

Cláusula Primeira: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO ADEQUAÇÕES DE PROCESSO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO PARA A UNIDADE ESCOLAR E.M. TILMA FERNANDES VEIGA, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS.

R\$ 218.700,63 (Duzentos e dezoito mil e setecentos reais e três centavos).

Dotação Orçamentária:

24.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92.12.361.0101.2590 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DE IMÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ATIVIDADES EDUCACIONAIS

44.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Vigência: 06 (seis) meses contados da emissão da Ordem Inicial de Serviços.

Data da Assinatura: 22/08/2022

Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a A.M. CONSTRUTORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.

Extrato do Segundo Termo Aditivo a adesão da Ata de Registro de Preço nº 03/2022, para Contratação de Empresa para locação de relógio de pontos eletrônico, com leitor biométrico e respectivo software de apontamentos para apuração de horas, gerenciamento e tratamento de ponto, a serem instalados em órgãos da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento - SEFIN - Processo nº 15.235/2022.

Partes: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento e a Empresa Ahgora Sistemas S.A.

Objeto: Cláusula Primeira: Por este Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 02/2022,

com fulcro no art. 65, II, b, c/c o § 2º, II da Lei 8.666/93, e com base nas justificativas apresentadas, fica suprimida a instalação de 1 (um) relógio de ponto eletrônico de seu objeto, perfazendo a redução na órbita de 44,46% (quarenta e quatro inteiros e quarenta e seis por cento), do quantitativo contratado, a partir de 26/08/2022, contabilizando a redução de aproximadamente 10,67 unidades (meses), das 24 (vinte e quatro) unidades descritas na cláusula primeira do contrato, com a consequente redução proporcional do valor do contrato na quantia de R\$ 4.374,70 (quatro mil e trezentos e setenta e quatro reais e setenta centavos), conforme o quadro a seguir:

Cláusula Segunda: Em razão dessa supressão, altera-se o quadro expositivo constante da cláusula primeira do contrato, modificando-se o quantitativo/mês contratado, assim como o valor total, da seguinte forma:

Item	Código	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total



	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE REGISTRO DE PONTO ELETRONICO COM SOFTWARE DE GE- RENCIAMENTO.				
1	076.043.110	MES	13,33	410,00	5.465,30
	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE REGISTRO DE PONTO ELETRONICO COM SOFTWARE DE GE- RENCIAMENTO.				
	Marca: PRÓPRIA Ah10 Lite BM				
	Total do Proponente				5.465,30

Cláusula Terceira: As partes ratificam e mantém inalteradas as demais cláusulas inicialmente contratadas.

Data da Assinatura: 26/08/2022.

Assinam: Luiz Henrique Maia de Paula - Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento e a Empresa AHGORA SISTEMAS S.A.

TERCEIRO TERMO DE APOSTILA

Processo nº. 8196/2020. Contrato Administrativo nº. 012/2020. Concorrência Pública nº. 01/2020. Contratada: Equipe Engenharia Ltda - CNPJ: 82.595.174/0001-09. Contratante: Município de Corumbá/Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Pelo presente instrumento de 3º Apostilamento Contratual, o MUNICÍPIO DE CORUMBÁ (MS), por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, representada por seu titular, Sr. Ricardo Campos Ametlla, nos autos do Processo Administrativo nº. 8196/2020, resolve apostilar o contrato administrativo acima referenciado, com a finalidade de promover a alteração da conta bancária fornecida pela Contratada para recebimento dos valores oriundos da obrigação contratual, passando a ser a conta corrente nº. 41.136-9, agência 0911, Banco SICREDI-MS nº 748, nos termos do documento de fl. 2067. Mantenham-se inalteradas as demais cláusulas contratuais. Data da Assinatura: 09/09/2022 - Assina: Ricardo Campos Ametlla - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA

Processo nº. 8473/2022. Contrato Administrativo nº. 018/2022. Tomada de Preços nº. 11/2022. Contratada: Equipe Engenharia Ltda - CNPJ: 82.595.174/0001-09.

Contratante: Município de Corumbá/Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Pelo presente instrumento de 1º Apostilamento Contratual, o MUNICÍPIO DE CORUMBÁ (MS), por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, representada por seu titular, Sr. Ricardo Campos Ametlla, nos autos do Processo Administrativo nº. 8473/2022, resolve apostilar o contrato administrativo acima referenciado, com a finalidade de promover a alteração da conta bancária fornecida pela Contratada para recebimento dos valores oriundos da obrigação contratual, passando a ser a conta corrente nº. 41.136-9, agência 0911, Banco SICREDI-MS nº 748, nos termos do documento de fl. 653. Mantenham-se inalteradas as demais cláusulas contratuais. Data da Assinatura: 09/09/2022 - Assina: Ricardo Campos Ametlla - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

TERCEIRO TERMO DE APOSTILA

Processo nº. 17365/2020. Contrato Administrativo nº. 019/2020. Concorrência Pública nº. 07/2020. Contratada: Equipe Engenharia Ltda - CNPJ: 82.595.174/0001-09.

Contratante: Município de Corumbá/Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Pelo presente instrumento de 3º Apostilamento Contratual, o MUNICÍPIO DE CORUMBÁ (MS), por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, representada por seu titular, Sr. Ricardo Campos Ametlla, nos autos do Processo Administrativo nº. 17.365/2020, resolve apostilar o contrato administrativo acima referenciado, com a finalidade de promover a alteração da conta bancária fornecida pela Contratada para recebimento dos valores oriundos da obrigação contratual, passando a ser a conta corrente nº. 41.136-9, agência 0911, Banco SICREDI-MS nº 748, nos termos do documento de fl. 1219. Mantenham-se inalteradas as demais cláusulas contratuais. Data da Assinatura: 08/09/2022 - Assina: Ricardo Campos Ametlla - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

SÉTIMO TERMO ADITIVO

Processo - 21.548/2018. Contrato Administrativo Nº 008/2021 - SMS. Contratada: FRV SOLUÇÕES AMBIENTAIS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÕES DE ESTRUTURA EIRELI. Contratante: Município de Corumbá/Secretaria Municipal de Saúde. Objeto: Contratação de Empresa para execução de serviços de reforma e reparos do Centro de Referência Regional em Saúde do Trabalho - CEREST, na Rua Ladário Bairro Centro, no Município de Corumbá / MS.

Cláusula Primeira - O objetivo do presente aditivo contratual é a prorrogação dos prazos de vigência e execução contratual em 60(sessenta) dias, sem reflexo financeiro, contados a partir do encerramento do prazo estipulado anteriormente, conforme justificativa e manifestação jurídica constante nos autos do Processo

Administrativo nº 21.548/2018 - Tomada de Preços nº 019/2020. Cláusula segunda: As partes ora contratantes ratificam, em todos os termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las. Cláusula terceira: O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data da Assinatura: 06/09/2022

Assinam: Beatriz Silva Assad - Secretária Municipal de Saúde /Empresa F.R.V. SOLUÇÕES AMBIENTAIS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS EIRELI.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

REPUBLICAÇÃO

Republica-se por incorreção. Publicado no Diário Oficial de Corumbá, Edição nº 2.492 de 09 de setembro de 2022, pág. 09:

RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 254/2022.

AUTORIZA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NA FICHA FUNCIONAL DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 368, de 01 de julho de 2021, e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 42, de 08 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Autorizar averbação na ficha funcional do servidor **MARTIMINIANO DA SILVA RIBEIRO**, matrícula 3851-2, Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, de seu tempo de contribuição no Instituto Nacional do Seguro Social- INSS, dos períodos de 02/05/1980 a 31/12/1980, 23/06/1986 a 03/08/1988 a 22/09/1988 a 16/02/1989, 06/03/1991 a 01/03/1992 que correspondem a 04 (quatro) ano(s), 02 (meses) mês (es) e 01 (um) dia(s), em conformidade com a certidão expedida por aquele órgão em 26/08/2022, anexada ao processo nº 26151/2022 de 31/08/2022.

Corumbá, MS, 06 de setembro de 2022.

EDUARDO AGUILAR IUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 368 DE 01/07/2021

RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 257/2022.

AUTORIZA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NA FICHA FUNCIONAL DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 368, de 01 de julho de 2021, e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 42, de 08 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Autorizar averbação na ficha funcional da servidora **ROSEMEIRE GOMES DE FREITAS**, matrícula 2294-5, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de seu tempo de contribuição no Fundo de Previdência do Estado de Mato Grosso do Sul- MS PREV, dos períodos de 18/03/1991 a 30/12/1991, 23/03/1992 a 11/04/1992 e 01/02/1993 a 31/12/1993 que correspondem a 01 (um) ano(s), 09 (meses) mês (es) e 03 (três) dia(s), em conformidade com a certidão expedida por aquele órgão em 16/10/2007, anexada ao processo nº 27050/2022 de 09/09/2022.

Corumbá, MS, 12 de setembro de 2022.

EDUARDO AGUILAR IUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 368 DE 01/07/2021

FUNPREV

ATO Nº 039/2022

Concede a Srª **JUARINA BOM DESPACHO DA SILVA** Aposentadoria por Tempo de Contribuição e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO E PLANEJAMENTO A SUPERINTENDENTE DE PREVIDENCIA SOCIAL E A GERENTE DE BENEFICIOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 54 da Lei Complementar nº 087/05 c/c o Artigo 6º da Emenda Constitucional 041/03.

RESOLVEM:

ATO Nº. 043/2022

Concede a Srª. LORENZIL JOSEFA GUTIERRES DE FIGUEIREDO Aposentadoria por Idade e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO A SUPERINTENDENTE DE PREVIDENCIA SOCIAL E A GERENTE DE BENEFÍCIOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 32 da Lei Complementar nº 087/05 c/c o § 1º alínea B, inciso III do Artigo 40 da Constituição Federal, com alterações dadas pela Emenda Constitucional nº 041/03.

RESOLVEM:

Artigo 1º - Conceder a Srª LORENZIL JOSEFA GUTIERRES DE FIGUEIREDO, ocupante do cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS, CLASSE A-D, NÍVEL I, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, Aposentadoria por Idade, com fulcro no Artigo 32 da Lei Complementar nº 087/05 c/c o § 1º alínea B, inciso III do Artigo 40 da Constituição Federal, com as alterações dadas pela Emenda Constitucional nº 041/03.

Artigo 2º - A Aposentadoria de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional no atual Sistema Classificatório de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS CLASSE A-D, NÍVEL I.

Artigo 3º - O reajuste desse benefício se dará na mesma data e índice do RGPS Artigo 4º - Este ATO produzirá efeitos legais na data de sua publicação. Corumbá/MS, 31 de agosto de 2022.

- (a) Eduardo Aguilar lunes - Secretário Municipal de Gestão e Planejamento
- (a) Gabriela Winkler da Costa Silva - Superintendente de Previdência Social
- (a) Eliana Helena Lopes Sarat Teixeira - Gerente de benefícios

ATO Nº. 044/2022

Concede Pensão por Morte a Sra. ANGELA BAHIA PEREIRA e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, A SUPERINTENDENTE DE PREVIDENCIA SOCIAL E A GERENTE DE BENEFÍCIOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o inciso I, do artigo 42, da Lei Complementar nº 087/2005 de 25 de novembro de 2005 c/c o inciso I, do § 7º, do artigo 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c o § 8º, do artigo 23, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019,

RESOLVEM:

Artigo 1º - Conceder Pensão por Morte a Sra. ANGELA BAHIA PEREIRA, vinculada à comprovação de dependência do Sr. RONALDO DA SILVA PEREIRA, embasado nos autos do processo de nº 26708/2022, na proporção de 100% do valor da pensão por morte.

Artigo 2º - A Pensão de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional (data do óbito) no Sistema Classificatório de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de PROFISSIONAL DE MEDICINA, CLASSE G-E, NÍVEL III.

Artigo 3º - O reajuste do benefício concedido se dará pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS, com fulcro no § 8º, art. 40, da Constituição Federal (com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003) c/c § 3º do artigo 42, da Lei Complementar nº 087/2005 de 25 de novembro de 2005.

Artigo 4º - Este ATO produzirá efeitos legais na data de sua publicação e pecuniários a partir da data do óbito do servidor, ocorrido em 15/08/2022. Corumbá/MS, 12 de setembro de 2022.

- a) Eduardo Aguilar lunes - Secretário Municipal de Gestão e Planejamento
- b) Gabriela Winkler da Costa Silva - Superintendente De Previdência Social
- c) Eliana Helena Lopes Sarat Teixeira - Gerente de Benefícios

ATO Nº. 045/2022

Concede Pensão por Morte a ERIKA DA SILVA CRUZ SPINDOLA, MAITÊ DA SILVA CRUZ SPINDOLA e IAN AFONSO DA SILVA CRUZ SPINDOLA e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, A SUPERINTENDENTE DE PREVIDENCIA SOCIAL E A GERENTE DE BENEFÍCIOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o inciso II, do artigo 42, da Lei Complementar nº 087/2005 de 25 de novembro de 2005 c/c o inciso II, do § 7º, do artigo 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c o § 8º, do artigo 23, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019,

RESOLVEM:

Artigo 1º - Conceder Pensão por Morte a ERIKA DA SILVA CRUZ SPINDOLA, MAITÊ DA SILVA CRUZ SPINDOLA e IAN AFONSO DA SILVA CRUZ SPINDOLA, vinculada à comprovação de dependência do Sr. MAURICIO DE SOUZA SPINDOLA, embasado nos autos do processo de nº 23589/2022, na proporção de 33,33% da pensão por morte, para cada um.

Artigo 2º - A Pensão de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional (data do óbito) no Sistema Classificatório de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL - Tabela C -V - F.

Artigo 3º - O reajuste do benefício concedido se dará pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS, com fulcro no § 8º, art. 40, da Constituição Federal (com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003) c/c § 3º do artigo 42, da Lei Complementar nº 087/2005 de 25 de novembro de 2005.

Artigo 4º - Este ATO produzirá efeitos legais na data de sua publicação e pecuniários a partir da data do óbito do servidor (inciso I, do artigo 43, da Lei Complementar nº 087/05 de 25 de novembro de 2005) ocorrido em: 31/07/2022. Corumbá/MS, 12 de setembro de 2022.

- Eduardo Aguilar lunes - Secretário Municipal de Gestão e Planejamento
- Gabriela Winkler da Costa Silva - Superintendente De Previdência Social
- Eliana Helena Lopes Sarat Teixeira - Gerente de Benefícios

Artigo 1º - Conceder a Srª. **JUARINA BOM DESPACHO DA SILVA**, ocupante do cargo de ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO, CLASSE E-F, NÍVEL II, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com fulcro no Artigo 54 da Lei Complementar nº 087/05 c/c o Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/03.

Artigo 2º - A Aposentadoria de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional no atual Sistema Classificatório de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de, CLASSE E-F, NÍVEL II.

Artigo 3º - O reajuste desse benefício se dará na mesma data e proporção dos servidores em atividade

Artigo 4º - Este ATO, produzirá efeitos legais na data de sua publicação. Corumbá/MS, 31 de Agosto de 2022.

- (a) Eduardo Aguilar lunes - Secretário Municipal de Gestão e Planejamento
- (a) Gabriela Winkler da Costa Silva - Superintendente de Previdência Social
- (a) Eliana Helena Lopes Sarat Teixeira - Gerente de benefícios

ATO Nº 040/2022

Concede a Srª NEUZA ALVES Aposentadoria por Tempo de Contribuição e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO A SUPERINTENDENTE DE PREVIDENCIA SOCIAL E A GERENTE DE BENEFÍCIOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 54 da Lei Complementar nº 087/05 c/c o Artigo 6º da Emenda Constitucional 041/03.

RESOLVEM:

Artigo 1º - Conceder a Srª. **NEUZA ALVES**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS, CLASSE A-D, NÍVEL I, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com fulcro no Artigo 54 da Lei Complementar nº 087/05 c/c o Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/03.

Artigo 2º - A Aposentadoria de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional no atual Sistema Classificatório de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS, CLASSE A-D, NÍVEL I.

Artigo 3º - O reajuste desse benefício se dará na mesma data e proporção dos servidores em atividade

Artigo 4º - Este ATO, produzirá efeitos legais na data de sua publicação. Corumbá/MS, 31 de Agosto de 2022.

- (a) Eduardo Aguilar lunes - Secretário Municipal de Gestão e Planejamento
- (a) Gabriela Winkler da Costa Silva - Superintendente de Previdência Social
- (a) Eliana Helena Lopes Sarat Teixeira - Gerente de benefícios

ATO Nº 041/2022

Concede a Srª IVETE RODRIGUES DE AMORIM PEREIRA Aposentadoria por Tempo de Contribuição e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO A SUPERINTENDENTE DE PREVIDENCIA SOCIAL E A GERENTE DE BENEFÍCIOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 54 da Lei Complementar nº 087/05 c/c o Artigo 6º da Emenda Constitucional 041/03.

RESOLVEM:

Artigo 1º - Conceder a Srª. **IVETE RODRIGUES DE AMORIM PEREIRA**, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO, CLASSE D-E, NÍVEL II, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com fulcro no Artigo 54 da Lei Complementar nº 087/05 c/c o Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/03.

Artigo 2º - A Aposentadoria de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional no atual Sistema Classificatório de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO, CLASSE D-E, NÍVEL II.

Artigo 3º - O reajuste desse benefício se dará na mesma data e proporção dos servidores em atividade

Artigo 4º - Este ATO, produzirá efeitos legais na data de sua publicação. Corumbá/MS, 31 de Agosto de 2022.

- (a) Eduardo Aguilar lunes - Secretário Municipal de Gestão e Planejamento
- (a) Gabriela Winkler da Costa Silva - Superintendente de Previdência Social
- (a) Eliana Helena Lopes Sarat Teixeira - Gerente de benefícios

ATO Nº 042/2022

Concede a Srª JOSE MARCIO DE SOUZA Aposentadoria por Tempo de Contribuição e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO A SUPERINTENDENTE DE PREVIDENCIA SOCIAL E A GERENTE DE BENEFÍCIOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 54 da Lei Complementar nº 087/05 c/c o Artigo 6º da Emenda Constitucional 041/03.

RESOLVEM:

Artigo 1º - Conceder ao Srº **JOSE MARCIO DE SOUZA**, ocupante do cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL CLASSE C-H, NÍVEL IV do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com fulcro no Artigo 54 da Lei Complementar nº 087/05 c/c o Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/03.

Artigo 2º - A Aposentadoria de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional no atual Sistema Classificatório de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, CLASSE C-H, NÍVEL IV.

Artigo 3º - O reajuste desse benefício se dará na mesma data e proporção dos servidores em atividade

Artigo 4º - Este ATO, produzirá efeitos legais na data de sua publicação. Corumbá/MS, 31 de Agosto de 2022.

- (a) Eduardo Aguilar lunes - Secretário Municipal de Gestão e Planejamento
- (a) Gabriela Winkler da Costa Silva - Superintendente de Previdência Social
- (a) Eliana Helena Lopes Sarat Teixeira - Gerente de benefícios



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021 – SEMED

PROCESSO Nº 862/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de kits escolares na Educação Infantil (creche e pré-escola), no Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e na Educação de Jovens e Adultos – EJA.

CONTRATADA: SMEIA A. H. M. MUSTAFA – EPP / SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA

2. PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

O Município de Corumbá – MS, através da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento ao §2º, do art. 15 da Lei nº 8.666/93, torna público que HOUVE alteração de valores em alguns dos itens e os demais ficam MANTIDOS os preços abaixo registrados na referida ata.

Item	Descrição do Produto	REGISTRADO			CONSUMIDO 1º TRIMESTRE			CONSUMIDO 2º TRIMESTRE			CONSUMIDO 3º TRIMESTRE			CONSUMIDO 4º TRIMESTRE			SALDO													
		Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total										
1	KIT ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO) - SANTO ONÓFRE KIT ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	KIT	9311	R\$ 47,20	R\$ 438.479,20	KIT	8138	R\$ 47,20	R\$ 384.113,60	KIT	0	R\$ 57,00	R\$ 0,00	KIT	0	R\$ 57,00	R\$ 0,00	KIT	1173	R\$ 57,00	R\$ 66.861,00									
2	KIT ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO) - SANTO ONÓFRE KIT ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS	KIT	4175	R\$ 32,94	R\$ 137.524,50	KIT	3887	R\$ 32,94	R\$ 131.331,78	KIT	0	R\$ 41,04	R\$ 0,00	KIT	0	R\$ 41,04	R\$ 0,00	KIT	188	R\$ 41,04	R\$ 7.715,52									
3	KIT ENSINO ESCOLAR EJA - SANTO ONÓFRE KIT ESCOLAR EJA	KIT	1239	R\$ 24,10	R\$ 29.859,90	KIT	939	R\$ 24,10	R\$ 22.629,90	KIT	0	R\$ 27,88	R\$ 0,00	KIT	0	R\$ 27,88	R\$ 0,00	KIT	300	R\$ 27,88	R\$ 8.364,00									
TOTAL															R\$ 606.865,60			R\$ 598.075,28			R\$ 0,00			R\$ 0,00			R\$ 0,00			R\$ 72.940,52

Item	Descrição do Produto	REGISTRADO			CONSUMIDOS 1º TRIMESTRE			CONSUMIDOS 2º TRIMESTRE			CONSUMIDOS 3º TRIMESTRE			CONSUMIDOS 4º TRIMESTRE			SALDO													
		Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total										
1	KIT ESCOLA INFANTIL - S.M.E.I.A. H. M. MUSTAFA - EPP	Kit	3315	R\$ 43,53	R\$ 144.301,95	Kit	3315	R\$ 43,53	R\$ 144.301,95	Kit	0	R\$ 43,53	R\$ 0,00	Kit	0	R\$ 43,53	R\$ 0,00	Kit	0	R\$ 43,53	R\$ 0,00									
TOTAL															R\$ 144.301,95			R\$ 144.301,95			R\$ 0,00			R\$ 0,00			R\$ 0,00			R\$ 0,00

CORUMBÁ - MS, 22 DE SETEMBRO DE 2022.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021 - SEMED
PROCESSO: 20.325/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) para os agentes e auxiliares de merenda escolar.
CONTRATADA: SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA / M C ROCHA EIRELI

3. PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

O Município de Corumbá - MS, através da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento ao §2º, do art. 15 da Lei nº 8.868/93, torna público que não houve alteração e ficam MANTIDOS os preços abaixo registrados na referida ata.

Item	Descrição do Produto	REGISTRADO			CONSUMIDO 1º TRIMESTRE			CONSUMIDO 2º TRIMESTRE			CONSUMIDO 3º TRIMESTRE			CONSUMIDO 4º TRIMESTRE			SALDO			
		Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	
1	LUVA DESCARTAVEL TAM P COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	Cx.	2000	RS 4,55	RS 9.100,00	Cx.	0	RS 4,55	RS 0,00	Cx.	1500	RS 4,55	RS 6.825,00	Cx.	0	RS 0,00	Cx.	500	RS 4,55	RS 2.275,00
2	LUVA TÊRICA TAM M COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	Unidade	160	RS 71,25	RS 11.400,00	Unidade	0	RS 71,25	RS 0,00	Unidade	140	RS 71,25	RS 9.975,00	Unidade	0	RS 0,00	Unidade	20	RS 71,25	RS 1.425,00
3	PROTECTOR FACIAL FACE SHIELD TAM G COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	Unidade	200	RS 6,00	RS 1.200,00	Unidade	0	RS 6,00	RS 0,00	Unidade	160	RS 6,00	RS 1.060,00	Unidade	0	RS 0,00	Unidade	20	RS 6,00	RS 120,00
TOTAL					RS 21.700,00			RS 0,00			RS 17.880,00			RS 0,00				RS 0,00		RS 3.260,00

M C ROCHA EIRELI - CNPJ: 36.842.016/0001-81

Item	Descrição do Produto	REGISTRADO			CONSUMIDO 1º TRIMESTRE			CONSUMIDO 2º TRIMESTRE			CONSUMIDO 3º TRIMESTRE			CONSUMIDO 4º TRIMESTRE			SALDO			
		Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	
1	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CAMBETAS EM MALHA TAM P COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	Unidade	62	RS 19,46	RS 1.195,72	Unidade	0	RS 19,46	RS 0,00	Unidade	70	RS 19,46	RS 1.362,20	Unidade	0	RS 0,00	Unidade	12	RS 19,46	RS 233,52
2	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CAMBETAS EM MALHA TAM M COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	Unidade	152	RS 19,50	RS 2.964,00	Unidade	0	RS 19,50	RS 0,00	Unidade	100	RS 19,50	RS 1.950,00	Unidade	0	RS 0,00	Unidade	52	RS 19,50	RS 1.014,00
3	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CAMBETAS EM MALHA TAM G COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	Unidade	140	RS 19,50	RS 2.730,00	Unidade	0	RS 19,50	RS 0,00	Unidade	100	RS 19,50	RS 1.950,00	Unidade	0	RS 0,00	Unidade	40	RS 19,50	RS 780,00
4	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CAMBETAS EM MALHA TAM G COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	Unidade	112	RS 19,50	RS 2.184,00	Unidade	0	RS 19,50	RS 0,00	Unidade	100	RS 19,50	RS 1.950,00	Unidade	0	RS 0,00	Unidade	12	RS 19,50	RS 234,00
5	IRMA COM SERIOPRIA CONFORME ESPECIFICAÇÃO TAM G COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	Unidade	60	RS 19,10	RS 1.146,00	Unidade	0	RS 19,10	RS 0,00	Unidade	40	RS 19,10	RS 764,00	Unidade	0	RS 0,00	Unidade	20	RS 19,10	RS 382,00
6	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CAMBETAS EM MALHA TAM COM SERIOPRIA CONFORME ESPECIFICAÇÃO TAM G COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	Unidade	56	RS 19,11	RS 1.070,16	Unidade	0	RS 19,11	RS 0,00	Unidade	30	RS 19,11	RS 573,30	Unidade	0	RS 0,00	Unidade	26	RS 19,11	RS 496,86
TOTAL					RS 11.689,88			RS 0,00			RS 8.549,50			RS 0,00				RS 0,00		RS 3.145,38

CORUMBÁ - MS, 12 DE SETEMBRO DE 2022.

EXTRATOS DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO-PROFESSORES

GENÍLSON CANAVARRO DE ABREU, Secretário Municipal de Educação do Município de Corumbá-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados os Extratos dos Contratos Por Prazo Determinado oriundo do Processo Seletivo Simplificado – Autos n. 17.143/2021, Edital de Abertura n. 012/01/2021, destinado à contratação temporária de Profissionais de Educação – Professores, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, no presente ano letivo, abaixo publicados:

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 440/2022 – Processo nº 24288/2022.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Dayana Andrade Chavez.

Justificativa: Em substituição a professora Shirley dos Santos Candido de Azevedo.

Cláusula Primeira: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço, por parte do Contratado em favor do Contratante, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Profissional de Educação – Professor de Educação Infantil – CRECHE, para compor a equipe da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Cláusula Quarta: As despesas oriundas da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 24.91.12.365.0101.6583 – Gerenciamento da Educação Infantil-Creche. 31.90.04 Contrato por Tempo Determinado.

Cláusula Décima Terceira: As partes celebrantes de comum acordo elegem o foro desta Comarca de Corumbá para dirimir qualquer dúvida porventura oriunda da interpretação do presente, com renúncia expressa a outro, por mais privilegiado que seja.

Prazo: 12(doze) meses.

Base Legal: O presente Contrato tem por base legal o disposto no artigo 37. IX, da Constituição Federal, e art. 2º, incisos VI e VII da Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

Data de assinatura: 17 de agosto de 2022.

Assinam: Genílson Canavarro de Abreu – Secretário Municipal de Educação e Dayana Andrade Chavez.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 441/2022 – Processo nº 24274/2022.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Rosaly Bezerra dos Santos Gonçalves.

Justificativa: Em substituição ao professor Amaro Luiz Alves Feitosa.

Cláusula Primeira: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço, por parte do Contratado em favor do Contratante, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Profissional de Educação – Professor do Ensino Fundamental – 1º ao 5º, para compor a equipe da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Cláusula Quarta: As despesas oriundas da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 24.91.12.361.0101.2580 – Gerenciamento do Ensino Fundamental. 31.90.04 Contrato por Tempo Determinado.

Cláusula Décima Terceira: As partes celebrantes de comum acordo elegem o foro desta Comarca de Corumbá para dirimir qualquer dúvida porventura oriunda da interpretação do presente, com renúncia expressa a outro, por mais privilegiado que seja.

Prazo: 12(doze) meses.

Base Legal: O presente Contrato tem por base legal o disposto no artigo 37. IX, da Constituição Federal, e art. 2º, incisos VI e VII da Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

Data de assinatura: 17 de agosto de 2022.

Assinam: Genílson Canavarro de Abreu – Secretário Municipal de Educação e Rosaly Bezerra dos Santos Gonçalves.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 442/2022 – Processo nº 25074/2022.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Laura Aparecida Canavarros de Abreu.

Justificativa: Em substituição ao professor Carlos Alberto Cortez Bazzana.

Cláusula Primeira: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço, por parte do Contratado em favor do Contratante, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Profissional de Educação – Professor de HISTÓRIA, para compor a equipe da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Cláusula Quarta: As despesas oriundas da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 24.91.12.366.0101.2585–Gerenciamento Educação de Jovens e Adultos.31.90.04 Contrato por Tempo Determinado.

Cláusula Décima Terceira: As partes celebrantes de comum acordo elegem o foro desta Comarca de Corumbá para dirimir qualquer dúvida porventura oriunda da interpretação do presente, com renúncia expressa a outro, por mais privilegiado que seja.

Prazo: 12(doze) meses.

Base Legal: O presente Contrato tem por base legal o disposto no artigo 37. IX, da Constituição Federal, e art. 2º, incisos VI e VII da Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

Data de assinatura: 25 de agosto de 2022.

Assinam: Genílson Canavarro de Abreu – Secretário Municipal de Educação e Laura Aparecida Canavarros de Abreu.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 443/2022 – Processo nº 25095/2022.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Carla Patricia da Silva Conceição Garcia.

Justificativa: Em substituição ao professor Jucemar de Pinho Brasil.

Cláusula Primeira: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço, por parte do Contratado em favor do Contratante, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Profissional de Educação – Professor de MATEMÁTICA, para compor a equipe da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Cláusula Quarta: As despesas oriundas da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 24.91.12.361.0101.2580 – Gerenciamento do Ensino Fundamental. 31.90.04 Contrato por Tempo Determinado.

Cláusula Décima Terceira: As partes celebrantes de comum acordo elegem o foro desta Comarca de Corumbá para dirimir qualquer dúvida porventura oriunda da interpretação do presente, com renúncia expressa a outro, por mais privilegiado que seja.

Prazo: 12(doze) meses.

Base Legal: O presente Contrato tem por base legal o disposto no artigo 37. IX, da Constituição Federal, e art. 2º, incisos VI e VII da Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

Data de assinatura: 25 de agosto de 2022.

Assinam: Genílson Canavarro de Abreu – Secretário Municipal de Educação e Carla Patricia da Silva Conceição Garcia.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 444/2022 – Processo nº 25092/2022.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Sueslen Gonçalves Monteiro.

Justificativa: Em substituição a professora Janete Fatima Pará Velasco.

Cláusula Primeira: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço, por parte do Contratado em favor do Contratante, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Profissional de Educação – Professor de LETRAS – Português/ Espanhol, para compor a equipe da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Cláusula Quarta: As despesas oriundas da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 24.91.12.361.0101.2580 – Gerenciamento do Ensino Fundamental. 31.90.04 Contrato por Tempo Determinado.

Cláusula Décima Terceira: As partes celebrantes de comum acordo elegem o foro desta Comarca de Corumbá para dirimir qualquer dúvida porventura oriunda da interpretação do presente, com renúncia expressa a outro, por mais privilegiado que seja.

Prazo: 12(doze) meses.

Base Legal: O presente Contrato tem por base legal o disposto no artigo 37. IX, da Constituição Federal, e art. 2º, incisos VI e VII da Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

Data de assinatura: 25 de agosto de 2022.

Assinam: Genílson Canavarro de Abreu – Secretário Municipal de Educação e Sueslen Gonçalves Monteiro.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 445/2022 – Processo nº 25686/2022.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Gracieli Nascimento Bruno.

Justificativa: Em substituição a professora Nadir Taceo Garcia Nunes.

Cláusula Primeira: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço, por parte do Contratado em favor do Contratante, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Profissional de Educação – Professor de Educação Infantil – CRECHE, para compor a equipe da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Cláusula Quarta: As despesas oriundas da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 24.91.12.365.0101.6583 – Gerenciamento da Educação Infantil – Creche. 31.90.04 Contrato por Tempo Determinado.

Cláusula Décima Terceira: As partes celebrantes de comum acordo elegem o foro desta Comarca de Corumbá para dirimir qualquer dúvida porventura oriunda da interpretação do presente, com renúncia expressa a outro, por mais privilegiado que seja.

Prazo: 12(doze) meses.

Base Legal: O presente Contrato tem por base legal o disposto no artigo 37. IX, da Constituição Federal, e art. 2º, incisos VI e VII da Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

Data de assinatura: 5 de setembro de 2022.

Assinam: Genílson Canavarro de Abreu – Secretário Municipal de Educação e Gracieli Nascimento Bruno.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 446/2022 – Processo nº 25682/2022.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Analisa Benevides de Moraes.

Justificativa: Em substituição ao professor Luciano Signorelli Costa.

Cláusula Primeira: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço, por parte do Contratado em favor do Contratante, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Profissional de Educação – Professor de EDUCAÇÃO FÍSICA, para compor a equipe da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Cláusula Quarta: As despesas oriundas da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 24.91.12.365.0101.6583 – Gerenciamento da Educação Infantil – Creche. 31.90.04 Contrato por Tempo Determinado.

Cláusula Décima Terceira: As partes celebrantes de comum acordo elegem o foro desta Comarca de Corumbá para dirimir qualquer dúvida porventura oriunda da interpretação do presente, com renúncia expressa a outro, por mais privilegiado que seja.

Prazo: 12(doze) meses.

Base Legal: O presente Contrato tem por base legal o disposto no artigo 37. IX, da Constituição Federal, e art. 2º, incisos VI e VII da Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

Data de assinatura: 5 de setembro de 2022.

Assinam: Genílson Canavarro de Abreu – Secretário Municipal de Educação e Analisa Benevides de Moraes.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 447/2022 – Processo nº 25677/2022.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Glauca Aparecida Pereira de Moraes Minuzzi.

Justificativa: Professora de apoio ao uso das TICS aplicadas à educação.

Cláusula Primeira: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço, por parte do Contratado em favor do Contratante, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Profissional de Educação – Professor de Apoio ao Uso das TICS – PROATIC, para compor a Equipe da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 32 (trinta e duas) horas semanais.

Cláusula Quarta: As despesas oriundas da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 24.91.12.361.0101.2580 – Gerenciamento do Ensino Fundamental. 31.90.04 Contrato por Tempo determinado.

Cláusula Décima Terceira: As partes celebrantes de comum acordo elegem o foro desta Comarca de Corumbá para dirimir qualquer dúvida porventura oriunda da interpretação do presente, com renúncia expressa a outro, por mais privilegiado que seja.

Prazo: 12(doze) meses.

Base Legal: O presente Contrato tem por base legal o disposto no artigo 37. IX, da Constituição Federal, e art. 2º, inciso IX da Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

Data de assinatura: 5 de setembro de 2022.



Assinam: Genílson Canavarro de Abreu–Secretário Municipal de Educação e Glauca Aparecida Pereira de Moraes Minuzzi.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 448/2022 – Processo nº 26650/2022.

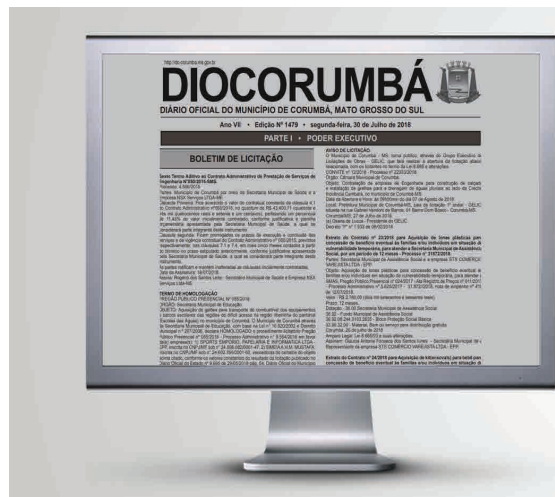
PARTES: Secretaria Municipal de Educação e João Marcos Souza da Silva.
Justificativa: Em substituição ao professor Jefferson Fernandes da Silva Brito.
Cláusula Primeira: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço, por parte do Contratado em favor do Contratante, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Profissional de Educação – Professor de EDUCAÇÃO FÍSICA, para compor a equipe da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Cláusula Quarta: As despesas oriundas da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 24.91.12.361.0101.2580 – Gerenciamento do Ensino Fundamental. 31.90.04 Contrato por Tempo Determinado.
Cláusula Décima Terceira: As partes celebrantes de comum acordo elegem o foro desta Comarca de Corumbá para dirimir qualquer dúvida porventura oriunda da interpretação do presente, com renúncia expressa a outro, por mais privilegiado que seja.
Prazo: 12(doze) meses.
Base Legal: O presente Contrato tem por base legal o disposto no artigo 37. IX, da Constituição Federal, e art. 2º, incisos VI e VII da Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.
Data de assinatura: 8 de setembro de 2022.
Assinam: Genílson Canavarro de Abreu – Secretário Municipal de Educação e João Marcos Souza da Silva.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 449/2022 – Processo nº 26.554/2022.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Fabio Cesar Cardoso Chalis.
Justificativa: Em substituição a professora Elis Regina Leite Sarath.
Cláusula Primeira: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço, por parte do Contratado em favor do Contratante, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Profissional de Educação – Professor de LETRAS – Português/ Inglês, para compor a equipe da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Cláusula Quarta: As despesas oriundas da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 24.91.12.361.0101.2580 – Gerenciamento do Ensino Fundamental. 31.90.04 Contrato por Tempo Determinado.
Cláusula Décima Terceira: As partes celebrantes de comum acordo elegem o foro desta Comarca de Corumbá para dirimir qualquer dúvida porventura oriunda da interpretação do presente, com renúncia expressa a outro, por mais privilegiado que seja.
Prazo: 12(doze) meses.
Base Legal: O presente Contrato tem por base legal o disposto no artigo 37. IX, da Constituição Federal, e art. 2º, incisos VI e VII da Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.
Data de assinatura: 8 de setembro de 2022.
Assinam: Genílson Canavarro de Abreu – Secretário Municipal de Educação e Fabio Cesar Cardoso Chalis.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 450/2022 – Processo nº 26561/2022.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Miguel Henrich Duarte de Andrade Cruz.
Justificativa: Em substituição ao professor Rondinelli Leite Olarte.
Cláusula Primeira: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço, por parte do Contratado em favor do Contratante, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Profissional de Educação – Professor de EDUCAÇÃO FÍSICA, para compor a equipe da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.
Cláusula Quarta: As despesas oriundas da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 24.91.12.365.0101.6585–Gerenciamento da Educação Infantil–Pré Escola. 31.90.04 Contrato por Tempo Determinado.
Cláusula Décima Terceira: As partes celebrantes de comum acordo elegem o foro desta Comarca de Corumbá para dirimir qualquer dúvida porventura oriunda da interpretação do presente, com renúncia expressa a outro, por mais privilegiado que seja.
Prazo: 12(doze) meses.
Base Legal: O presente Contrato tem por base legal o disposto no artigo 37. IX, da Constituição Federal, e art. 2º, incisos VI e VII da Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.
Data de assinatura: 8 de setembro de 2022.
Assinam: Genílson Canavarro de Abreu – Secretário Municipal de Educação e Miguel Henrich Duarte de Andrade Cruz.



Diário Oficial de Corumbá

DIOCORUMBÁ

do.corumbama.ms.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Termo de Colaboração nº 015/2022 - Celebram o Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e a Missão Salesiana de Mato Grosso - MSMT/ Cidade Dom Bosco - Processo nº 19.966/2022.

Cláusula Primeira - Do objeto: O presente termo de Colaboração decorrente do edital de chamamento público n. 001/2022/CMDCA, tem por objeto o repasse de recursos financeiros alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA - exercício financeiro de 2022, para a execução do projeto "Visando o Futuro", conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo aos autos.

Cláusula Terceira - Dos Recursos Financeiros: O montante total do recurso a ser empregado na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R\$ 239.671,76 (duzentos e trinta e nove mil, seiscentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos).

Vigência: 06 (seis) meses, a partir do primeiro dia seguinte ao da assinatura do presente termo.

Data da assinatura: 06 de setembro de 2022.

Assinam: AMANDA CRISTIANE BALANCIERI IUNES - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e Pe. EDUARDO PEREIRA DE MOURA - MSMT/ Cidade Dom Bosco.

RESOLUÇÃO N.º 068 de 06 de setembro de 2022.

Designar servidor público para a gestão do Termo de Colaboração n. 15/2022/SMASC, firmado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e a Missão Salesiana de Mato Grosso - MSMT/Cidade Dom Bosco.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº. 1.764, de 06 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **Ronney Cesar de Amorim Jard**, servidor público, matrícula n. 9396, para atuar como **Gestor** do Termo de Colaboração n. 015/2022/SMASC.

Art. 2º. O servidor designado, o qual não teve relação jurídica nos últimos 05 anos com a respectiva OSC, conforme Art. 35 §, do artigo 6º da Lei n. 13019/2014, será responsável pela gestão, controle e fiscalização da parceria celebrada por meio do Termo de Colaboração n. 015/2022/SMASC, Processo Administrativo n. 19.966/2022, **que tem por objeto o repasse de recursos financeiros alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA - exercício 2022, para execução do projeto "Visando o Futuro".**

Art. 3º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 4º. Estabelecer a vigência desta resolução a conclusão de todo e qualquer ato ou procedimento relacionado à parceira celebrada.

Corumbá, MS, 06 de setembro de 2022.

Amanda Cristiane Balancieri Iunes
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

CIENTE E DE ACORDO:

Ronney Cesar de Amorim Jard: _____

FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2022 - Processo de Utilização n. 26.306/2022, Processo Administrativo nº 29.345/2021

Partes: Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e a empresa Ivan Matsunaga Eireli.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de show pirotécnico, em comemoração ao Aniversário da Cidade no ano de 2022, através da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, em conformidade com as especificações constantes no Contrato 39/2022 - Pregão Eletrônico 120/2021 - Processo de Utilização n. 26.306/2022, Processo Administrativo nº 29.345/2021

Valor: R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais).

Dotação Orçamentária:

02.27 - Secretaria Municipal de Governo

227.83 - Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá

13.392.0101.4120.000 - Desenvolvimento das Atividades de Fomento das Ações e Eventos Culturais

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 830

Data da Assinatura: 06/09/2022.

Vigência: 2 (dois) meses.

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações

Assinam: Sr. Joilson Silva da Cruz - Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e a empresa Ivan Matsunaga Eireli.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2022 - Processo de Utilização n. 26.113/2022, Processo Administrativo nº 24.547/2021

Partes: Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e a empresa FRV Soluções Ambientais, Serviços de Engenharia e Locação de Estruturas Eireli.

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de banheiros químicos do tipo stander e pne, para atender aos eventos a serem realizados pela Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá nos meses de setembro a janeiro de 2023, em conformidade com as especificações constantes no Contrato 40/2022 - Pregão Eletrônico 111/2021 - Processo de Utilização n. 26.113/2022, Processo Administrativo nº 24.547/2021

Valor: R\$ 109.620,50 (cento e nove mil e seiscentos e vinte reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária:

02.27 - Secretaria Municipal de Governo

227.83 - Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá

13.392.0101.4120.000 - Desenvolvimento das Atividades de Fomento das Ações e Eventos Culturais

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 830

Data da Assinatura: 06/09/2022.

Vigência: 6 (seis) meses.

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações

Assinam: Sr. Joilson Silva da Cruz - Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e a empresa FRV Soluções Ambientais, Serviços de Engenharia e Locação de Estruturas Eireli.

RESOLUÇÃO Nº 48, de 06 de setembro de 2022.

Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº. 39/2022, firmado entre a Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e a Empresa IVAN MATSUNAGA EIRELI.

O Diretor-Presidente da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º - O objeto da presente resolução designa servidores para atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 39/2022, referente à contratação de empresa habilitada em fornecimento de show pirotécnico, para atender ao evento realizado em comemoração ao Aniversário da Cidade, no município de Corumbá/MS.

Art. 2º - Fica ao servidor, **Sandro da Costa Asseff**, mat. nº. 10164, designado para atuar como gestor do contrato nº. 39/2022, referente ao processo administrativo autuado sob nº 26.306/2022, sendo responsável por gerenciar administrativamente o referido contrato.

Art. 3º - Fica ao servidor, **Marcos Adilson Gonzales de Arruda**, mat. nº. 10107003, designado para atuar como fiscal do contrato nº 39/2022, referente ao processo administrativo autuado sob nº 26.306/2022, sendo responsável pela fiscalização da referida.

Art. 4º - A presente designação não implicará remuneração adicional aos servidores públicos.

Art. 5º - Estabelecer a vigência desta resolução até a extinção do contrato nº 39/2022.

Art. 6º - Esta Resolução tem vigência a partir da data da assinatura do contrato, revogando as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 06 de setembro de 2022.

JOILSON SILVA DA CRUZ

Diretor-Presidente

Fundação de Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá
Portaria "P" Nº 17 de 01/01/2021

RESOLUÇÃO Nº 49, de 06 de setembro de 2022.

Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº. 40/2022, firmado entre a Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e a Empresa FRV SOLUÇÕES AMBIENTAIS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS EIRELI.

O Diretor-Presidente da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º - O objeto da presente resolução designa servidores para atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 40/2022, referente à contratação de empresa especializada em locação de banheiros químicos do tipo stander e pne, para atender aos eventos realizados pela Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá nos meses de setembro de 2022 a janeiro de 2023, no município de Corumbá/MS.

Art. 2º - Fica a servidora, **Marcelle Caroline Paz das Neves**, mat. nº. 12544, designada para atuar como gestora do contrato nº. 40/2022, referente ao processo administrativo autuado sob nº 26.113/2022, sendo responsável por gerenciar administrativamente o referido contrato.

Art. 3º - Fica ao servidor, **Marcos Adilson Gonzales de Arruda**, mat. nº.



10107003, designado para atuar como fiscal do contrato nº 40/2022, referente ao processo administrativo autuado sob nº. 26.113/2022, sendo responsável pela fiscalização da referida.

Art. 4º - A presente designação não implicará remuneração adicional aos servidores públicos.

Art. 5º - Estabelecer a vigência desta resolução até a extinção do contrato nº 40/2022.

Art. 6º - Esta Resolução tem vigência a partir da data da assinatura do contrato, revogando as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 06 de setembro de 2022.

JOILSON SILVA DA CRUZ

Diretor-Presidente

Fundação de Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá
Portaria "P" Nº 17 de 01/01/2021

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ

RESOLUÇÃO FUNEC Nº 38, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe de Nomeação do Gestor e Fiscal do Registro de Preço nº002/2021 - Pregão Eletrônico nº110/2021 - Processo adm. Nº 19924/2022 e processo de empenho nº 258, referente ao contrato nº16/2022 firmado pela Fundação de Esportes de Corumbá e MALO ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-EPP.

O Diretor Presidente de Esportes de Corumbá, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria P Nº370 de 02/07/2021 e **CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Artigo 1º. Tomar pública a **DESIGNAÇÃO DO GESTOR** do Registro de Preço nº002/2021 - Pregão Eletrônico nº110/2022 - Processo adm. Nº 19924/2022 e processo de empenho nº 258, referente ao contrato nº16/2022, onde o servidor **Silvino Rodrigues Ribeiro**, matrícula 10140-1.

Artigo 2º . Tomar pública a **DESIGNAÇÃO DO FISCAL** do Registro de Preço nº002/2021 - Pregão Eletrônico nº110/2022 - Processo adm. Nº 19924/2022 e processo de empenho nº 258, referente ao contrato nº16/2022, onde a servidora **Adriana Massruhá**, matrícula 9298-2

Art.3º. Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização da execução do Contrato nº 016/2022, Processo nº 19924/2022, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA (MARMITEX, SELF-SERVICE, BUFFET PARA CAMARIM E OUTROS) que são de responsabilidade da Fundação de Esportes de Corumbá.

Art.4º. A presente designação não implicará em remunerações adicionais aos servidores públicos acima descritos.

Art.5º. Em caso da ausência ou afastamento justificado do Gestor ou Fiscal, o ordenador de despesa, provisoriamente, poderá nomear ad hoc, um servidor do quadro da FUNEC para atuar como fiscal ou gestor, dependendo da necessidade.

Art.6º. Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Corumbá, 01 de setembro de 2022.

LUCIANO SILVA DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá
Decreto "P" Nº370, de 02 de julho de 2021

Ciente: _____
Silvino Rodrigues Ribeiro

Ciente:- _____
Adriana Massruhá

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO.

ACÓRDÃO: 15/2022.

RECURSO: VOLUNTÁRIO Nº. 41.749/2014

RECORRENTE: INSTITUTO DE ENSINO TENIR

RECORRIDO: MUNICÍPIO DE CORUMBÁ.

JULGADOR SINGULAR: NELITON CARDOSO BRAFF

PARECER JURÍDICO: MARCELO DE BARROS RIBEIRO DANTAS

RELATOR: ANDRÉ LUIS MICENO PAPA

EMENTA:TRIBUTÁRIO. RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE MANTÉM DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA QUANTO A AUTO DE INFRAÇÃO POR EMBARAÇO À FISCALIZAÇÃO. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA.

I. No caso concreto, restou comprovado nos autos que a requerente não apresentou contrato de prestação de serviços educacionais à autoridade fiscal após a devida notificação fiscal;

II. A recorrente respondeu tempestivamente a intimação fiscal n.º 172/2013, porém, não apresentou todos os documentos solicitados quanto à fiscalização de ISS à época. Dessa forma, configura-se atendimento parcial da intimação fiscal e consequente omissão na entrega de contrato educacional imprescindível para análise de mérito do tributo fiscalizado (Pólo Educacional Interativo);

III. Recurso Voluntário Improvido.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os julgadores do Conselho de Recursos Fiscais do Município de Corumbá/MS, por unanimidade de votos, conhecer e não dar provimento ao Recurso.

Corumbá, MS, 31 de agosto de 2022.

Monica Nunes Macedo
Presidente em Exercício

André Luis Miceno Papa
Relator

Tomaram parte no Julgamento: Ana Carolina Martins Alvares e Ronan Xavier Machado.

Participou da Sessão: Procurador Jurídico: Marcelo de Barros Ribeiro Dantas.

Redigiu a Ata da Sessão, Secretária Geral: Leliane Arruda Carneiro.



DIOCORUMBÁ
do.corumba.ms.gov.br